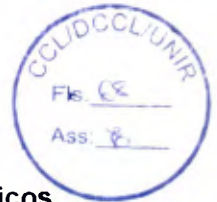


TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de **versão e revisão técnico-científica de textos científicos**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

ITENS	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Versão Português-Inglês. Versão de uma lauda com 2.000 caracteres (com espaço) de documentos cujo conteúdo original está em Português e será transposto para o idioma Inglês. Os textos podem tratar de temática de dez grandes áreas do conhecimento, conforme o item 5.3, requerendo serviço especializado e domínio de terminologia técnica.	3891	Lauda	400	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
2	Versão Português-Espanhol. Versão de uma lauda com 2.000 caracteres (com espaço) de documentos cujo conteúdo original está em Português e será transposto para o idioma Espanhol. Os textos podem tratar de temática de dez grandes áreas do conhecimento, conforme o item 5.3, requerendo serviço especializado e domínio de terminologia técnica.	3891	Lauda	200	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
3	Revisão em Português. Correção gramatical, ortográfica e de adequação de conteúdo, em termos de clareza e coesão (revisão com copidesque), de uma lauda com 2.000 caracteres (com espaço) em Português. Os textos podem tratar de temática de dez grandes áreas do conhecimento, conforme o item 5.3, requerendo serviço especializado e domínio de terminologia técnica.	12645	Lauda	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
4	Revisão em Inglês. Correção gramatical, ortográfica e de adequação de conteúdo, em termos de clareza e coesão (revisão com copidesque), de uma lauda com 2.000 caracteres (com espaço) em Inglês. Os textos podem tratar de temática de dez grandes áreas do conhecimento, conforme o item 5.3, requerendo serviço especializado e domínio de terminologia técnica.	12645	Lauda	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.

ITENS	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Revisão em Espanhol. Correção gramatical, ortográfica e de adequação de conteúdo, em termos de clareza e coesão (revisão com copidesque), de uma lauda com 2.000 caracteres (com espaço) em Espanhol. Os textos podem tratar de temática de dez grandes áreas do conhecimento, conforme o item 5.3, requerendo serviço especializado e domínio de terminologia técnica.	12645	Lauda	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
TOTAL						R\$ 42.600,00



DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS POR LOCAL DE ENTREGA			
ITEM	MUNICÍPIO		TOTAL
	ROLIM DE MOURA	PORTO VELHO	
1	400	0	400
2	200	0	200
3	89	111	200
4	100	0	100
5	100	0	100

1.2. Valores: Foram realizados os procedimentos básicos para realização de pesquisa de preço, em atendimento à IN n.º 5, de 27 de junho de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, apurando-se o menor valor com base nos § II e IV do art. 2º da referida Instrução Normativa.

1.2.1. Nos valores propostos deverão estar inclusos, todos os custos diretos e indiretos, inclusive com fretes, despesas postais, carga e descarga dos materiais até os locais definidos para a entrega dos respectivos materiais.

1.3. Descrição: Os serviços foram descritos com as especificações necessárias para garantir a qualidade da contratação. Devem-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei n.º 4.150, 1962.

1.4. Parcelamento: Em atendimento ao § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, os serviços pretendidos serão licitados por item visando maior economicidade à Administração e a amplitude da disputa durante o certame licitatório a fim de obter a proposta mais vantajosa.

1.5. Sustentabilidade: Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa n. 01/2010-SLTI/MPOG, as contratadas deverão adotar boas práticas de sustentabilidade:

I- Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observar a Resolução CONAMA n.º 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários,

Handwritten signatures and initials in blue ink.

para a execução de serviços;

V - Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI – Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE n.º 6, de 3 de novembro de 1995, e do Decreto n.º 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

1.5.1. As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) n.º 06, de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As unidades acadêmicas da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) demandam por serviços de versão e revisão, por escrito, de material institucional, didático, artigos científicos e textos em geral, em língua vernácula, de idiomas estrangeiros para o idioma nacional e vice-versa. Entretanto, não há, na estrutura interna da instituição, departamento que possa suprir esta necessidade com regularidade, razão pela qual se faz necessária a contratação do serviço ora licitado.

2.2 O serviço a ser contratado possibilitará o atendimento das necessidades de estudo e desenvolvimento de pesquisas científicas no âmbito da UNIR, atendendo, dentre outros, graduandos, pós-graduandos, docentes e pesquisadores de departamentos acadêmicos e programas de pós-graduação no âmbito da UNIR, conforme objetivos previstos nos itens 8.1 e 8.2 do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2014 – 2018.

2.3 A contratação atenderá as demandas de versão e revisão do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais (PGCA). Para tanto, com dados da Plataforma Sucupira – Capes (Coleta/Capes), o PGCA publicou em nos anos 2013-2014-2015 um total de 38 artigos em periódicos científicos especializados no idioma inglês, uma média de 13 artigos por ano. Cada artigo possui aproximadamente 25 laudas, demandando 325 laudas versadas de português para o inglês ao ano. Ademais, com dados da Plataforma Sucupira – Capes (Coleta/Capes), o PGCA publicou em nos anos 2013-2014-2015 um total de 54 artigos em periódicos científicos especializados no idioma português, resultando numa média de 18 artigos ao ano ou 450 laudas que demandariam revisão. Porém, o PGCA visando otimizar a utilização de recursos priorizará atender publicações em periódicos que tenham *qualis* mais elevados, motivo pela qual se demanda a contratação de apenas 200 revisões em português. Já as revisões em inglês visam atender os textos científicos em idioma inglês traduzidos pelo próprio pesquisador, visando potencializar sua publicação e assim desonerando necessidade de versão português-inglês para os pesquisadores bilíngues.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Handwritten signatures and initials in blue ink.

3.1. Os serviços adquiridos neste objeto se encaixam no descrito no art. 1º, da lei 10.520/02. Conforme transcrito a seguir.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 2.271, de 7 de julho de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Versão e revisão técnico-científica de textos científicos:

a) Será considerada como unidade a lauda com 2.000 (dois mil) caracteres eletronicamente contados pelo processador de textos, incluindo os espaços em branco e conforme o conforme texto original enviado para versão ou revisão;

b) Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres revisados ou vertidos, ou seja, 1% (um por cento) do respectivo valor da lauda a cada 20 (vinte) caracteres eletronicamente contados pelo processador de textos, incluindo os espaços em branco e conforme o texto original enviado para versão ou revisão;

c) O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso da guia REVISÃO, no grupo REVISÃO DE TEXTO, clicando em CONTAGEM DE PALAVRAS, do editor de textos Microsoft Word 2016 ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das Estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTERES (COM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 2.000;

e) A versão ou revisão deverá ser assinada pelos profissionais responsáveis pela realização do respectivo trabalho, devem se responsabilizar pela segurança, sigilo e integridade dos textos, bem como ceder à UNIR com exclusividade todos os direitos patrimoniais e autorais.

4.1.2. Os serviços de revisão técnico-científica de textos científicos deverão atender ao que segue:

4.1.2.1. A revisão em português será realizada conforme acordo estabelecido no tratado ortográfico internacional da língua portuguesa.

4.1.2.2. A revisão em português deverá ser realizado por um profissional que possua diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Letras ou Jornalismo ou outra, a depender da área do conhecimento do texto, em conformidade com o item 5, diploma este fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além de registro de Conselho de Classe se a lei assim exigir.

4.1.2.3. O profissional responsável pela execução do serviço deverá ter experiência mínima de um ano em revisão de textos em português, com conhecimento técnico e domínio das normas linguísticas gramaticais vigentes, bem como de terminologias técnicas e científicas

da área do conhecimento, em conformidade com o item 5, a fim de realizar alterações textuais necessárias, tendo em vista a correção linguística, a coerência e a clareza do texto.

4.1.3. Os serviços de revisão em língua estrangeira e versão técnico-científica de textos científicos deverão atender ao que segue.

4.1.3.1. O serviço deverá ser realizado por um profissional que possua diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em Letras - Inglês, Letras - Espanhol, ou outra, a depender da área do conhecimento do texto e em conformidade com o item 5, diploma este fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), além de registro de Conselho de Classe se a lei assim exigir

4.1.3.2. O profissional responsável pela execução do serviço deverá ter experiência mínima de um ano em revisão e versão na língua estrangeira dos textos, com conhecimento técnico e domínio das terminologias técnicas e científicas da área do conhecimento, em conformidade com o item 5, a fim de realizar alterações textuais necessárias, tendo em vista a correção linguística, a coerência e a clareza do texto.

4.1.4. A entrega do serviço executado é de responsabilidade da Contratada, a qual compete, quando for o caso, as despesas postais.

4.1.5. O serviço executado deverá ser entregue à unidade solicitante da UNIR por meio eletrônico, no mesmo e-mail na qual fora encaminhado o material ou conforme necessidade expressa no momento da solicitação do serviço.

4.1.6. Os serviços realizados não implicam em coautoria do trabalho original.

4.1.7. O material a ser traduzido será disponibilizado à Contratada pela unidade solicitante da UNIR por meio eletrônico, em formato RTF (Rich Text Format) ou similar, desde que compatível com os processadores de texto mais usualmente utilizados.

4.1.8. Todo e qualquer material, enviado à Contratada, deverá estar identificado com nome, unidade de lotação, telefone para contato e e-mail do solicitante, para fins de facilitar o contato para o esclarecimento de eventuais dúvidas que surgirem durante a execução do serviço.

4.1.9. Em caso de dúvida quanto ao entendimento do conteúdo a ser versado ou revisado, a Contratada deverá consultar a unidade solicitante da UNIR, a qual compete prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

4.1.10. A Contratada será responsável pela fidedignidade dos textos versados ou revisados em relação aos documentos originais que lhe sejam confiados, respondendo por todas as obrigações assumidas.

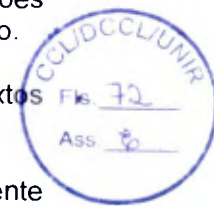
4.1.11. A Contratada deve garantir o sigilo e a confidencialidade sobre todo o conteúdo dos textos relativos à presente prestação de serviço, sendo vedada, sob qualquer hipótese a sua reprodução total ou parcial.

4.1.12. Sempre que necessário, a Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados pela UNIR, atendendo, prontamente, as reclamações realizadas.

4.1.13. Verificada qualquer anormalidade na execução do serviço, a Contratada deverá dar ciência à unidade solicitante da UNIR, imediatamente e por escrito.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador tem como base as seguintes características:



Paulo *[Signature]* *[Signature]* *[Signature]*

5.1.1. Dos locais de entrega do serviço, se for caso: Preferencialmente a entrega se dará por meio eletrônico, no mesmo e-mail na qual fora encaminhado o material ou conforme necessidade expressa no momento da solicitação do serviço, sendo facultado à licitante envio postal por meio de CD-ROM, o qual, conforme cada caso deverá ser encaminhado para um dos endereços seguintes:



MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
Porto Velho - RO	Campus José Ribeiro Filho	BR-364, km 9,5, sentido Acre, Zona Rural. CEP: 76.808-695	(69) 2182-2176
Rolim de Moura - RO	Campus de Rolim de Moura	Av. Norte Sul, nº 7300 – Bairro: Nova Morada, CEP: 76.940-000	(69) 3449-3801 / 3809

5.1.1.1. Ao optar pelo meio postal e envio por em CD-ROM, a Contratada deverá utilizar serviço postal expresso, enviando à unidade solicitante da UNIR o respectivo código de rastreamento do objeto.

5.2. ÁREAS DE CONHECIMENTO DOS TEXTOS REVISADOS/VERTIDOS - sobre as quais poderão tratar os textos a serem revisados/versados, são as a seguir identificadas:

	DESCRIÇÃO
1	Ciências Exatas e da Terra.
2	Ciências Biológicas.
3	Engenharias.
4	Ciências da Saúde.
5	Educação, Pedagogia, Letras, História, Filosofia, e áreas afins.
6	Ciências Agrárias.
7	Ciências Sociais Aplicadas.
8	Ciências Humanas.
9	Linguística, Letras e Artes.
10	Multidisciplinar.
11	Material de conteúdo institucional e administrativo oriundo das diversas unidades da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na presente contratação aplica-se o estabelecimento de produtividade de referência prevista no inciso XIV do artigo 15 da Instrução Normativa n.º 02/2008-SLTI/MPOG devendo as contratadas executarem a prestação de serviços conforme condições estabelecidas neste instrumento disponibilizando para tanto as condições necessárias para fiel cumprimento dos prazos determinados no Termo de Referência.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

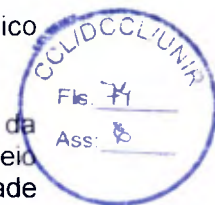
7.1. Referente aos serviços descritos neste termo de referência não foi possível a mensuração prévia dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, sendo de responsabilidade da licitante, a disponibilização de todos os insumos nas quantidades necessárias para fiel execução do objeto da contratação, devendo para tanto, considerar na formulação de suas propostas as informações disponibilizadas nos itens 1 a 5 deste Instrumento.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada após a celebração do termo de contrato ou emissão do instrumento equivalente na forma que segue:

8.1.1. A unidade requisitante, por intermédio do Gestor do Contrato, encaminhará as ordens de serviços, autorizando a execução dos trabalhos, acompanhadas dos arquivos digitais

contendo os conteúdos necessários à execução das atividades por meio de correio eletrônico (e-mail).



8.1.2. As Contratadas deverão entregar à Contratante juntamente com o resultado da prestação dos serviços de versão ou revisão à unidade solicitante da UNIR por meio eletrônico, no mesmo e-mail na qual fora encaminhado o material ou conforme necessidade expressa no momento da solicitação do serviço, facultado o envio por meio postal, os seguintes documentos:

- a) **Declaração** original ou digitalizada informando os profissionais executores do serviço;
- b) **Termo de Compromisso** original ou digitalizado assegurando a responsabilidade pela manutenção de segurança, sigilo e integridade, dos textos e informações originais e dos traduzidos ou revisados em conformidade com as necessidades da Contratante;
- c) **Declaração** original ou digitalizada de que a Contratada e/ou tradutor/revisor dos trabalhos cedem previamente à UNIR, com exclusividade, todos os direitos patrimoniais e autorais sobre textos traduzidos ou revisados apresentados por escrito ou por qualquer meio tecnológico, podendo utilizá-los a qualquer época, publicá-los, editá-los, sem nenhuma obrigação ou ônus futuros da UNIR para com a Contratada ou tradutor.

8.1.3. O prazo para a realização dos serviços de versão e revisão técnico-científica de textos científicos, serão definidos na forma abaixo descrita, conforme a sua natureza, tendo por termo inicial o primeiro dia útil após a data em que foi entregue à Contratada o texto a ser traduzido:

8.1.3.1. Versão: o prazo para entrega do serviço de versão será determinado dividindo-se por 12 (doze) o total de laudas, eletronicamente contadas pelo processador de textos, do documento original, ou seja, a produção deverá ser de 12 (doze) laudas por dia.

8.1.3.2. Revisão em português: o prazo para entrega do serviço de revisão em língua portuguesa será determinado dividindo-se por 24 (vinte e quatro) o total de laudas, eletronicamente contadas pelo processador de textos, do documento original, ou seja, a produção deverá ser de 24 (vinte e quatro) laudas por dia.

8.1.3.3. Revisão em língua estrangeira: o prazo para entrega do serviço de revisão em língua estrangeira será determinado dividindo-se por 16 (dezesesseis) o total de laudas, eletronicamente contadas pelo processador de textos, do documento original, ou seja, a produção deverá ser de 16 (dezesesseis) laudas por dia.

8.1.4. A unidade solicitante da UNIR poderá requerer à Contratada, tantas vezes quantas forem necessárias, a reexecução do serviço, no todo ou em parte, caso sejam identificadas incongruências na tradução, sem ônus adicional para a UNIR.

8.1.5. Caso seja verificada a necessidade de corrigir irregularidades do serviço, devido a vícios ou incorreções detectadas pela unidade solicitante da UNIR, bem como nas circunstâncias especificadas no subitem 8.1.4. acima, os prazos para entrega das correções serão a metade daqueles previstos nas alíneas do subitem 8.1.3, contados a partir da solicitação formal, via fax ou e-mail, da unidade solicitante, sendo que as devidas correções deverão ser realizadas sem ônus para a UNIR.

8.1.6. Se no ato da conclusão dos serviços, a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade solicitante desta UNIR, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

8.1.7. Para a contagem dos prazos de entrega, devem ser aplicados os seguintes critérios de arredondamento: caso o resultado do cálculo do prazo de entrega não seja um número inteiro, se a primeira casa decimal for menor que 5 (cinco), o número inteiro não deverá ser

alterado; se a primeira casa decimal for igual ou maior que 5 (cinco), o número inteiro deverá ser arredondado para cima. Por exemplo, um total de 3,3 (três vírgula três) dias deverá ser arredondado para 3 (três), e um total de 7,5 (sete vírgula cinco) dias deverá ser arredondado para 8 (oito).



8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. DA VISTORIA

9.1. Não haverá exigência de vistoria prévia no presente certame licitatório.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a gestão dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo gestor do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

11.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

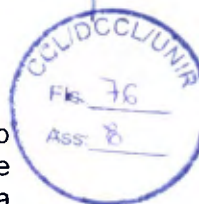
11.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8 666, de 21 de junho de 1993.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

11.17. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993,

11.18. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

11.19. Assegurar à Contratante, nos termos do artigo 19, inciso XVI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008:

11.20. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.21. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a gestão da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

14.5. O gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar a autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.10. A gestão da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.10.1. Adequação dos atendimentos aos chamados da UNIR, em especial, quanto os prazos estipulados neste Termo de Referência e a eficiência e eficácia dos serviços executados;

14.10.2. Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.1.6. Não mantiver a proposta.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Handwritten signatures in blue ink.

15.2.2. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias, a ser recolhida mediante Guia de Recolhimento da União a favor da contratante, ou descontada do respectivo pagamento a ser realizado à contratada;

15.2.3. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.


15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

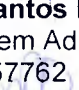
15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Porto Velho-RO, 10 de fevereiro de 2017.

Elaboração:


Luciano Santos Magalhães
Assistente em Administração
SIAPE: 1857762


Carolina Pereira Sathler Paixão
Coordenadoria de Compras e Gestão de Contratos
Auxiliar em Administração
SIAPE: 1974130

Análise e Adequações:


Érica Gonçalves da Silva



Assistente em Administração
SIAPE: 2126659

Aprovação:

OTACÍLIO MOREIRA DE CARVALHO COSTA
PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO

